

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Em 04/11/1985.-

JOÃO CARLOS LEME ALBEIRO
Prefeito Municipal de Ladário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 403/85

Dispõe sobre a doação de uma
área à Associação dos Moradores e Ami-
gos do Bairro Santo Antonio. AMABSAN

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito
Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a
promover a doação de uma área de terreno, com a seguinte di-
mensão e limites, à Associação dos Moradores e Amigos do Bair-
ro Santo Antonio, CGC Nº 14 882 286/0001 - 90, declarada de
utilidade Pública Municipal por Lei Nº 402/85.

- a) quanto à dimensão: 50m00 X 80m00, no total de
4.000m²;
- b) limites: ao Norte, com a Rua João Goulart; ao
Sul, com a Rua João Ponce de Arruda; ao Nascente
com a Rua Dr. Manoel Wencesláu de Barros Botelho
Neto; e ao Poente, com a Rua Ruy Barbosa.

Artigo 2º. - O Decreto concessório estabelecerá o
prazo de 2 (dois) anos para o início da construção e de 3
(três) para o seu término, implicando em tácita reversão do
imóvel aos domínios municipais, caso seja ultrapassado qual-
quer dos prazos estabelecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas a Lei Nº 96, de 24/01/1.963 e outras disposições em contrário.

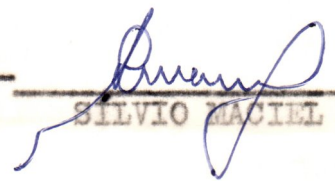
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS,
23 de outubro de 1.985.-

PRESIDENTE.-




MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE.-



SILVIO MACIEL DA CRUZ

2ª. SECRETÁRIA.-



ERZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO Nº. 43

Dispõe sobre a doação de
área a uma Associação de Bairro.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº. 7, de 20/11/1981, que dispõe sobre a Organização dos Municípios, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº.403, de 23/10/1985,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedida, por doação, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CGC 14.882.286/0001/- 90, utilidade pública municipal por Lei nº. 402, sob as condições expressas no Artigo 2º, para fins de construção de sua sede, a área abaixo discriminada:

- a) DIMENSÃO - 50m00 x 80m00, no total de 4.000m2;
- b) LIMITES - ao Norte, com a Rua João Goulart; ao Sul com a Rua João Ponce de Arruda; ao Nascente, com a Rua Dr. Manoel Wencesláu de Barros Botelho Neto; e ao Poente, com a Rua Ruy Barbosa.

Artigo 2º. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para o início da construção e de 3 (três), para o seu término, implicando em reversão tácita do imóvel aos domínios municipais, caso seja ultrapassado qualquer dos prazos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 05 de novembro de 1985.

Engº. JOÃO CARLOS LEME RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Sec.)

Of.nº.621/85 - LADÁRIO, em 05 de Novembro de 1985.-

Do: Prefeito Municipal
Ao: Exmº.Sr.Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Remessa de Leis sancionadas.

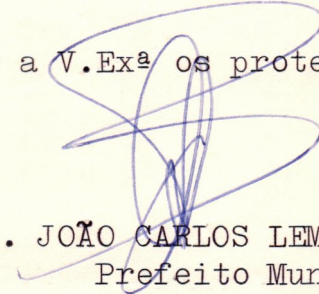
Ref.: Of.nº.201, de 24/10/1985, dessa Câmara

Anexos: a) Duas vias da Lei nº. 402 - 23/10/1985;
b) Duas vias da Lei nº. 403 - 23/10/1985; e
c) Decreto Municipal nº. 43, de 05/11/1985.-

Transmito a V.Exª as Leis constantes dos anexos a) e b), devidamente sancionadas, de que trata o expediente da referência, e que se relacionam à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Santo Antônio.

O Decreto incluso no anexo c) dispõe sobre a doação da área àquela Associação.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V.Exª os protestos de real estima e distinto apreço.-


Engº. JOÃO CARLOS LEME RIBEIRO
Prefeito Municipal

LADÁRIO, PÉROLA DO PANTANAL

*Recebido
em 13/11/85
Mauro*

Ata n.º um da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Antonio.

Aos três dias do mes de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, na sede do Centro Comunitário Professor Eduardo Malhado, na cidade de Ladário - M.S. reuniram-se os moradores do Bairro Santo Antonio liderados pela Senhora Lourdes Blacuth de Romichá e as assistentes sociais do Fundo de Assistência Social Sulmatogrossense - Fasul Angela Maria Marques; Welza Maria Nagles; Helena Maria Pereira Costa e Luiza Carmem Gonçalves de Oliveira, para darem posse a Diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Antonio de Ladário - M.S. Em seguida, foi lido o estatuto para apreciação e aprovação de todos os presentes. Em prosseguimento as atividades lido o estatuto e aprovado após as explicações as dívidas levantadas, foi realizada uma explanação sobre os objetivos do Fasul - Fundo de Assistência Social Sulmatogrossense e da Associação de Moradores que é a mobilização da comunidade, no sentido de se unirem num movimento único de reivindicações que objetivem sinucamente o bem estar social de todos os moradores do Bairro, visando elevar o padrão sócio-economico cultural de todos. Dando continuidade ao trabalho, foi dada a posse da Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente Lourdes Blacuth de Romichá - R.G. 215479 - SSP.MT. - residente à

te - Enio Francisco de Brito - R. G. 20330 - 910 -
 Rua Fernando Correa da Costa, nº 35 - 1º secretário
 rio - Helvina Guimarães da Matta - R. G. 184212
 M. G.; 2º secretário Nivaldo Ferreira da Silva
 Rua N. S. dos Navegantes nº 6 - R. G. 35.035
 3º secretário Creusa Elizabeth da Matta
 R. G. 800.684 - R. Avenida Getúlio Vargas nº 75
 1º Tesoureiro - Benir Lopes Braga - R. G.
 Rua Getúlio Vargas nº 75, 2º Tesoureiro - Rosália
 Santos Rezende - R. G. - Rua Getúlio
 Vargas nº 75; 3º Tesoureiro - Ramona dos Santos
 Brito - R. G. - Rua: Fernando Correa da Costa
 nº 35 - Diretor Social - Edmilson Rodrigues de Oliveira
 - R. G. 060151 - Rua Rui Barbosa 2A; Diretor
 portivo - Antonio Ramos Menacho - R. G.
 Rua Fernando Correa da Costa nº 36; Conselho Fiscal
 1º Emilio Galdino Guimarães R. G. - Rua
 Gado Filho, nº 46; 2º João Soares Aponte - R. G.
 Rua: D. Aquino Correia, 12; 3º Ramão R.
 mos - R. G. - Rua: João Goulart nº 03
 Ladário 03 de julho 1981

Lourdes Blacut de Bonilha
 Enio Francisco de Brito
~~Silvino Guimarães da Matta~~
~~Creusa Elizabeth de Matta~~
 Benir Lopes Braga
 Rosália dos S. Rezende
 Ramona Dos Santos Brito
 Edmilson Rodrigues de Oliveira
 João Goulart nº 03

João Soares Aponte

2º Col. Fiscal

Ramão Ramos

4º Col. Fiscal

Suzela Maria Marques

Helena Maria Pereira Costa

Luiza Carmem Fidalgo de Oliveira

Felza Mara Nagle

Maria José da Silva Monteiro

Maria Aparecida Santana

Elsley V. de Vellas

Mercedes Gonçalves

Cornelia Loureides de Bonilha

Olívia dos Santos Rezende

Pura Sílvia de Tomida

Antoniado da Brandão

Suzanna Moreira da Silva

Luiz Justiniano

Ramona Duarte Campos

Julide R. Bezerra

Maria Sonia M. Souza

Lúcia Nazareno Tibas

Maria Rosa da Silva

Luiza das Martins

Maria de Amurim Aponte

Mário Roberto Santoual



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Santo Antonio - AMABSAN.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica declarada de utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Santo Antonio, por abreviatura AMABSAN, com sede Provisória sito a Rua Pedro IIº, S/N, dependências do Estádio Municipal de Ladário-MS.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,
18 de setembro de 1.985.-

MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

VEREADOR/PRESIDENTE.

Projeto de Lei aprovado por unanimidade em 16/10/85
M. Santos

*Farecer por
aprovado por
decretar a utilidade
na sessão do dia 16/10/85*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finança e Re-
dação, referente ao Projeto de Lei, de autoria do Vereador MAURO
CAVALCANTE DOS SANTOS, datado do dia 18/09/85, que declara de uti-
lidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Amigos do
Bairro Santo Antonio (AMABSAN).

"P A R E C E R"

dx Considerando que, o Estatuto da Entidade já foi Publica-
do em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, datado do
dia 17/01/83;

Considerando que esta Associação já possui o seu Cadas-
tro Geral de contribuintes;

Considerando que, tornando-a de Utilidade Publica Munici-
pal, a mesma para atingir as suas finalidades, passará a dispor
de apoio dos Órgãos Públicos Municipais e Estaduais, bem como de
outras Entidades.

Face ao exposto, os membros desta Comissão sugerem a a-
provação do Projeto em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., 08
de outubro de 1.985.

PRESIDENTE.--

[Signature]
MAVALDO FERREIRA DA SILVA

RELATOR.--

[Signature]
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

MEMBRO.--

[Signature]
ERZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO ANTONIO.

CAPÍTULO I - Da Entidade e seus fins. Art. 1º - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Santo Antônio, fundada em Ladário - MS, aos três (3) dias do mês de julho de 1981, é uma Entidade Civil, de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores e amigos do Bairro em torno das seguintes finalidades: Autopromoção e Integração Social, Incremento às Atividades Culturais e Esportivas. CAPÍTULO II - Dos Órgãos da Associação. Art. 7º - A Associação é formada dos seguintes Órgãos: I - Assembléia Geral; II - Conselho Fiscal e III - Diretoria. Ladário, 03 de julho de 1981. Ass. Lourdes Blacuth Tomichá - Presidente. Silvína Guimarães da Matta - Secretária. (Cr\$ 2.000,00...R.G...8838...K)

COMUNICADO

COMUNICAR EXTRAVIO P/ ROUBO

Talão de Cheques do Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. da 14 de julho Campo Grande MS. Em nome da Estrela do Sul Materiais de Construção Ltda contendo os cheques em Branco de nºs 850990 à 850994.

Talão de cheque C/ Especial do Banco Bamerindus do Brasil S/A. Ag. de 14 de julho - Campo Grande - MS. Em nome de Antônia Mirtes Infante, cheques em Branco 671475 à 671484.

Talões de Ntas. Fiscais

Série B-1 nºs 0151 à 200 contendo notas em branco de nºs 170 à 200, Série D-1 nºs 222 0501 à 1600 contendo nts. em branco de nºs 1597 à 1600 e 1546 à 1550.

Data de Ocorrência dia 10/01/83.

(Cr\$ 1250..G.R.8840...K)

DECLARAÇÃO

Eu, MARIO DE ABREU, abaixo assinado, brasileiro, casado, pecuarista, proprietário da Fazenda Santa Laura no município de Miranda, inscrito no cadastro sob nº 280490059-64, declaro que extravié o meu talão de Nota Fiscal de Produtor Rural de nº de fls. 018251 a 018255 com ICI pagos.

E por ser verdade firmo o presente em duas vias.

Campo Grande-MS, 03 de janeiro de 1983.

(a) MARIO DE ABREU

RG 018177-SSP/MT

(Cr\$ 1.500,00-G.8761-I)

r HASPA-HABITAÇÃO SÃO
vado nesta Junta Co-
de 12.11.82, o Ato de
ação Extrajudicial
CIONAL DOS SUBTENEH -

"EM LIQUIDAÇÃO". JUN

em Campo Grande-MS.,

ia Cândida de Oliveira

Eu, Maria Mar

o Arquivo e Cadastro,

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DO BAIRRO BOA ESPERAN

A Associação dos Morado

- Estado de Mato Grosso

11 novecentos e oitenta

ária e caritativa que

no das seguintes finali

to às Atividades Cultu

ssociação. Art. 7º - A

sulta, Fiscalização e Ad

o Fiscal e III - Direto

o Taceo Cuellar, Presi-

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARITAÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

M.F. - S.R.F.

3A VIA

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

01-N. INSCRIÇÃO

14 882 286/0001 -90

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO 0 0 0 1 N.º ORDEM 0 0 0 1 CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE C/8 100.000 01 6 ENTRE C/8 100.000 E C/8 1.000.000 02 4 MAIS DE C/8 1.000.000 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ORGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO OUTRAS ASSOCIAÇÕES

12 CÓDIGO 8 0 2 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO STº ANTONIO *

14 NOME DE FANTASIA AMABSAN *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) R

16 NOME DO LOGRADOURO DOM PEDRO II

17 NÚMERO SN

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO SANTO ANTONIO

20 CEP 7 9 3 7 0

21 SIGLA DA UF. MS

22 MUNICÍPIO LADÁRIO

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 9 1 0 3

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF 0 4 0 5 4 5 7 1 1

26 NOME ORIVALDO ROQUE ARAÚJO BEZERRA

CONTROLE 1 5

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO 1 6 0 0 3

ANO 7

GRUPO 8 3 0 1

NÚMERO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA LADÁRIO-MS 21 DE NOV DE 1.983

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

16003/9063

30/11/83

IRF-CORUMBA'-MS

20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Bezerra

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 3 1 1 1 8 3

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 5.013.902.9

122
07

EXTRATO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES...E AMIGOS DO BAIRRO SANTO ANTONIO

CAPÍTULO I

Da entidade e seus fins

Artigo 1º - A Associação dos Moradores e amigos do Bairro Santo Antonio fundada em Ladário....., Estado de Mato Grosso do Sul, aos tres...dias do mes de Julho..... de hum mil novecentos e oitenta e hum....., é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os morares da..... comunidade..... e bairros vizinhos, em torno das seguintes finalidades: autopromoção e integração social, incremento às atividades culturais e esportivas.

Artigo 2º - A Associação dos Moradores e amigos do bairro terá a seguinte sigla...AMABSAN.

Artigo 3º - A cidade de Ladário.... Estado de Mato Grosso do Sul fica eleita como sua sede e foro.

Artigo 4º - Compete à Associação...

I - propagar a idéia comunitária, estimulando seu estudo e sua prática;

II - promover reuniões dos moradores da comunidade..... e bairros vizinhos, para conhecer seus problemas e dar o devido encaminhamento.

III - estimular a prática esportiva e outras atividades culturais ou artísticas.

Artigo 5º - A Associação.. terá sua vida regulada por este Estatuto sendo facultado à Diretoria, a elaboração de um Regimento Interno ou outros regulamentos de ordem administrativa.

Artigo 6º - A aprovação ou reformulação parcial ou total deste Estatuto somente poderá ocorrer em Assembléia Geral, convocada nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do referido diploma.

Capítulo II

Dos órgãos da Associação

Artigo 7º - A Associação. terá os seguintes órgãos de administração e fiscalização e consulta:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

Capítulo III

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de consulta e decisão da entidade.

§ 1º - A Assembléia Geral somente poderá ser convocada com

§ 2º - No Edital de que trata o § anterior é obrigatória a especificação dos assuntos que serão debatidos.

Artigo 9º - A Assembléia Geral poderá ter caráter ordinário ou extraordinário.

§ 1º - Será ordinária quando convocada periodicamente nos termos do Artigo 10.

§ 2º - Será extraordinária, quando convocada em circunstâncias especiais nos termos do Artigo 11.

Artigo 10 - A Assembléia Geral ordinária será convocada ao final de cada mes de maio de cada ano pelo Presidente da ou seu substituto legal, com as seguintes finalidades:

- I - apreciar o Balanço da entidade, correspondente ao exercício findo;
- II - Examinar o Relatório anual das atividades da Diretoria
- III - Eleger e dar posse à nova Diretoria.

Artigo 11 - A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada em qualquer ocasião, quando assunto(s) de grande importância o exigir..

Parágrafo Único - A convocação poderá ser feita por:

- I - 2/3 da Diretoria
- II - 2/3 dos membros regularmente inscritos na Entidade e quites com a Tesouraria.

Artigo 12 - A Assembléia Geral somente poderá ser indicada, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um de seus associados; em segunda e última convocação com qualquer número.

Artigo 13 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da entidade ou seu substituto legal ou pelo sócio mais idoso dentre os presentes.

Parágrafo Único - Após declarar instalada pelo Presidente a Assembléia, procederá a eleição da sua mesa diretora e posse dos seus membros, assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

CAPÍTULO IV

Da Presidência da Assembléia Geral

Artigo 14 - Compete ao Presidente da Assembléia Geral

- I - Presidir os trabalhos;
- II - Coordenar a pauta das discussões, proceder à votação e anunciar os resultados.

3

Artigo 15 - Compete ao Vice-Presidente da Assembléia Geral:
Substituir o Presidente em sua ausência ou falta.

CAPÍTULO V

Da Secretaria da Assembléia Geral

Artigo 16 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar as atas;
- II - Redigir as correspondências e outros trabalhos a que o Presidente ou Plenário solicitar.
- III - Suceder hierarquicamente o Vice-Presidente

Artigo 17 - Compete ao 2º Secretário:
Suceder hierarquicamente o 1º Secretário;

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Artigo 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO... será composta dos seguintes membros:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º e 2º Secretários
- IV - 1º, 2º, 3º Tesoureiros
- V - Diretor Esportivo
- VI - Diretor Social

Artigo 19 - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, nos termos da alínea III do Art. 10º, sendo seu mandato de dois anos a contar da data da posse.

Artigo 20 - A Diretoria deverá reunir-se periodicamente em caráter ordinário e extraordinário quando seus membros julgarem necessário.

Artigo 21 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar 03 (tres) reuniões consecutivas sem aceitável justificativa.

Parágrafo único - A vacância do cargo será preenchida pelo sucessor hierárquico ou na falta deste, por eleição da Diretoria.

Artigo 22 - O quorum para deliberação da Diretoria é de 2/3 de seus membros.

Artigo 23 - Compete à Diretoria:

- I - Administrar os bens e interesses da ASSOCIAÇÃO...
- II - Celebrar convênios ou contratos com órgãos governamentais, visando a solução de problemas do Centro Comunitário.
- III - Zelar pelo patrimônio público confiado à sua guarda;

Elaborar, quando entender oportuno, seu Regimento In

Artigo 24 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade em suas relações externas;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Convocar Assembléias Gerais e Presidir suas instalações;
- IV - Determinar a execução das decisões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- V - Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários da entidade;
- VI - Despachar, juntamente com o 1º Secretário, o expediente recebido ou de expedição;
- VII - Despachar, juntamente com o 1º Tesoureiro, o expediente da Tesouraria.

Artigo 25 - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em seu impedimento, falta ou renúncia.

Artigo 26 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Organizar sistema de registro dos Associados;
- II - Elaborar e ler as Atas das reuniões;
- III - Auxiliar o Presidente nos despachos de correspondências assinando con juntamente.

Artigo 27 - Compete ao 2º Secretário:

Substituir o 1º Secretário, nos casos de impedimentos, renúncia ou falta.

Artigo 28 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos contábeis inclusive comprovante de receitas e despesas;
- II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, depósitos bancários, ordens de pagamentos e balanços.
- III - Organizar sistema de receita.

Artigo 29 - Compete ao 2º Tesoureiro:

Substituir ao 1º Tesoureiro, em seu impedimento, licença ou renúncia.

Artigo 30 - Compete ao 3º Tesoureiro:

Substituir ao 2º Tesoureiro, em seu impedimento, licença ou renúncia.

Artigo 31 - Compete ao Diretor Esportivo:

- I - Cuidar do setor de recreação, promovendo competições esportivas na vila e fazendo esta participar em outros pontos da cidade ou em outros municípios;
- II - Representar o setor esportivo da vila junto aos clubes ou órgãos oficiais do gênero.

Artigo 32 - Compete ao Diretor Social:

- I - Promover festividade visando estabelecer maior integração dos moradores da vila e imediações e angariar fundos para a entidade.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a contabilidade da Associação, obrigatoriamente, uma

CAPÍTULO VII

Dos Sócios ou Membros

Artigo 34 - A entidade terá em seu quadro as seguintes categorias de sócios:

- I - Fundadores que subscreveram a Ata de fundação;
- II - Contribuintes ou moradores da Comunidade... ou adjacências, devidamente inscritos e que recolhem contribuições regulares à tesouraria;
- III - Beneméritos os que, a juízo de 2/3 da diretoria, prestarem relevan serviços à entidade.

Artigo 35 - Os sócios fundadores ou beneméritos não tem direito a voto;

Parágrafo Único - Acentuam-se os que possuem também a filiação de contribuinte.

Artigo 36 - Os sócios contribuintes serão admitidos mediante proposta de um asso - ciado, subscrita pelo candidato.

Parágrafo Único - Poderá a Diretoria acolher ou rejeitar a proposta de que trata ' este artigo.

Artigo 37 - Os sócios contribuintes estão sujeitos ao pagamento de uma mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 38 - Os sócios contribuintes que atrasarem 03 (tres) mensalidades consecuti vas, estão sujeitos a perda dos direitos que lhe são conferidos por es te Diploma, readquirindo-os automaticamente com o respectivo resgate.

Artigo 39 - São direitos dos sócios:

- I - Participar de todas as atividades sociais e esportivas patrocinadas ' pela entidade.
- II - Receber os benefícios resultantes de convênios firmados entre a enti dade e os órgãos oficiais.
- III - Participar nas Assembléias Gerais;
- IV - Votar e ser votado, exceto o caso previsto no artigo 33.

Artigo 40 - São deveres dos sócios:

- I - Zelar pelo nome da entidade
- II - Colaborar dentro do possível, com as campanhas lançadas pela direto - ria, visando angariar fundos para obras ou serviços da entidade ou ' da comunidade;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IV - Acatar as resoluções da Diretoria ou A. Geral.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

Artigo 41 - O sócio que infringir dispositivos deste estatuto e dos regulamentos ' instituídos pela Diretoria ou Assembléia Geral, será punido, segundo sua gravidade e a natureza da falta, com as seguintes penas:

- a) advertência
- b) suspensão
- c) exclusão.

CAPÍTULO IX

Artigo 44 - A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

..LADÁRIO...../MS, .03.. de ...julho.....de 1981.

assinaturas),

Lourdes Blacuth de Bonilha
 Osmo Francisco de Brito
~~Silvino Guimarães da Matta~~
~~Cruz Elizabeth de Jesus~~
 Genir Lopes Braga
 Rosalia dos Santos Resende.
 Eunice M. S. Brito
 Edmundo Rodrigues de Oliveira
~~Atencioso~~
 Emília Galdeiro Guimarães
 João Soares Aponte
 Ramão Ramo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Do: Presidente da Comissão de Justiça, Economia, Finança e

Redação:

Aos: Srs. Vereadores

Assunto: Convocação (FAZ).

Senhores Vereadores,

Convoco-os para Reunião da Comissão de Justiça, Eco-
nomia, Finanças e Redação, a realizar-se no próximo dia 06 do
corrente mês, às 8:30 HS., no recinto da Câmara Municipal de La-
dário-MS., tendo como pauta dos trabalhos o Projeto de Lei que
Declara de utilidade Pública Municipal a Associação dos Morado-
res e Amigos do Bairro Santo Antonio - AMABSAN.

Certo da atenção, reitero os protestos de estima e
distinta consideração.

Atenciosamente,

NIVALDO FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

"C I E N T E"

